



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

ATA DA 307ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA
(Realizada dia 27 de julho de 2022)

1 Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, via *Google Meet*, em
2 videoconferência, a 307ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina. A
3 **Profª. Claudete Aparecida Araújo Cardoso**, Coordenadora do Curso, abriu os trabalhos às oito horas,
4 estando *on-line* os seguintes professores e alunos, registrados na medida em que foram comparecendo na
5 “live”: **Professores:** Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos, **MRD**; Cristine Fares Maia, **MSM**;
6 Fabiana Resende Rodrigues, Thiago Pavoni Gomes, **MPT**; Carlos Augusto Faria, Alexandre Ribeiro
7 Fernandes, **MMI**; Sandra Durães, **MMC**; Adriana Pittella Sudré, **MIP**; Verônica Alcoforado de Miranda,
8 **MSS**; Valéria de Queiroz Pagnin, **MSM**. Representando os alunos pelo **DABT**: Marcella Fischer Nunes.
9 **Professores que justificaram ausência:** Márcia Amorin, **GBG**, Luciana Souza de Paiva, **GIM**,
10 Raiane Cardoso Chamon, **MPT**, Tania Gouvêa Thomaz, Christianne Bretas Vieira Scaramello, **MFL**,
11 Cristina Asvolinsque Pantaleão Fontes, **MRD**, por motivo de férias; Sandra Costa Fonseca, **MEB**, por ter
12 consulta médica neste horário; Luiz Mors Cabral, **GCM**, por participação em banca no mesmo horário;
13 Claudia Lamarca Vitral, **MIP**, por ministrar disciplina MAD I neste horário. **Pauta única: Discutir e**
14 **deliberar sobre indeferimento do pedido de Transferência Interinstitucional. Processo SEI**
15 **número 23069.166378/2022-08, da discente Bárbara Costa Mendonça.** Trata-se de recurso interposto em
16 face da decisão proferida em 1ª instância que indeferiu o pedido de transferência interinstitucional para o
17 Curso de Medicina da UFF, sob o argumento de ausência de vaga no curso, conforme o disposto na Ata da
18 425º Reunião Ordinária, realizada em 15 de junho de 2022. Em seu recurso, em síntese, a interessada alega
19 que aceitaria ingressar em qualquer período que houvesse vaga. Destacou-se que de acordo com a legislação
20 vigente a existência de vaga é condição primordial para aceitação de qualquer solicitação de transferência
21 interinstitucional. Afinal, de acordo com o **art.7º§ 2º** do Regulamento de Curso (Resolução 001/2015), “*Na*
22 *análise do pedido de Transferência Interinstitucional o Colegiado de Curso deverá levar em conta o*
23 *histórico escolar do aluno, bem como a viabilidade de sua integralização curricular dentro do prazo*
24 *máximo de permanência no curso e condicionado à existência de vaga.*” Da mesma forma, dispõe a
25 Instrução de Serviço PROGRAD nº21/2020 em seu **art.3º§ 2º** que“ *A concessão de Transferência*
26 *Interinstitucional é condicionada à existência de vagas no curso de interesse*”. Nesse sentido, considerando

27 o dever desse Colegiado em respeitar a legislação vigente, após a discussão do caso, o recurso foi indeferido,
28 por dez votos, com base na normativa supracitada, sendo a decisão proferida em 1º instância mantida por
29 unanimidade, em virtude da inexistência de vaga no Curso de Graduação em Medicina no presente
30 momento, conforme já salientado na 425º Reunião Ordinária. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi
31 encerrada.

32

33

34

35 Profa Claudete A. Araújo Cardoso – SIAPE 1458469

36 Coordenadora do curso de Medicina da UFF